



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

EDITAL DE CHAMADA INTERNA - PROEX/AGIFES/PRPPG- IFES Nº. 07/2020

SELEÇÃO DE PROJETOS

APOIO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR COM FOCO NA ECONOMIA 4.0

O Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica do Espírito Santo (IFES), torna público o Edital de Chamada Interna 07/2020 para a seleção de projetos voltados à promoção do empreendedorismo inovador, associados ao ensino, pesquisa e extensão, destinado às autarquias que fazem parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), instituídas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

1. APRESENTAÇÃO

As Pró-reitorias de Extensão e de Pesquisa e Pós-graduação, em conjunto com a Agência de Inovação do Ifes (Agifes), no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes tornam pública a abertura de inscrições para a presente chamada interna e convidam os interessados para apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, atendendo à necessidade de interesse público conforme segue:

2. OBJETIVO

A presente chamada propõe-se **selecionar 09 (nove) projetos** de unidades do Ifes para que sejam submetidos pela Reitoria em proposta institucional conforme o **Edital 05/2020 para a seleção de projetos voltados à promoção do empreendedorismo inovador**, associados ao ensino, pesquisa e extensão, na Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica, aqui denominado **EDITAL NACIONAL**, publicado no DOU de 02/07/2020, Edição: 125; Seção: 03; Página 55 [\[link da publicação\]](#), que por sua vez tem a finalidade de apoiar projetos de empreendedorismo inovador relacionados à Economia 4.0:

2.1 Apoiar o desenvolvimento de projetos supramencionados, considerando as seguintes áreas para submissão de propostas:

- a) **Agricultura 4.0,**
- b) **Indústria 4.0,**
- c) **Serviços 4.0.**

2.1.1. A presente chamada selecionará no máximo 03 (três) propostas para cada uma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

das linhas supramencionadas.

2.2 São objetivos específicos deste Edital de Chamada Interna no Ifes :

2.2.1 Incentivar o desenvolvimento de projetos e atividades educativas, científicas e tecnológicas, envolvendo os campi/unidades do Ifes para a submissão de projetos de apoio ao empreendedorismo inovador.

2.2.2 Promover no Ifes a pesquisa e o surgimento de novos empreendimentos com foco na Economia 4.0;

2.2.3 Estimular a participação de servidores e estudantes do Ifes nos processos de criação de empreendimentos baseados em conhecimento científico e tecnológico;

2.2.4 Estimular a formação de equipes no Ifes a desenvolverem inovações baseadas em tecnologias digitais e no uso intensivo de dados.

2.2.5 Estimular no Ifes o estabelecimento de ambientes favoráveis à geração de novos empreendimentos, com destaque para os Núcleos Incubadores nos campi/unidades vinculados à Incubadora do Ifes, por meio de Programa em Rede da Agência de Inovação do Ifes (Agifes), com atividades de capacitação, pré-incubação, incubação e pós incubação de empreendimentos.

2.2.6 Apoiar a formação empreendedora e o desenvolvimento da cultura de inovação no Ifes, com projetos inovadores de impacto econômico e social.

3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

3.1. Para fins desta seleção interna de projetos, define-se Empreendedorismo Inovador o processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio) alinhadas às demandas da Economia 4.0.

3.1.1 O Empreendedorismo Inovador deve englobar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

3.2 Define-se Economia 4.0 a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

3.3 Define-se Agricultura 4.0 a transformação do padrão da atividade agrícola em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade agrícola.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

3.4 Define-se Indústria 4.0 a transformação do padrão da atividade industrial em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade dos processos industriais.

3.5 Define-se Serviços 4.0 a transformação no padrão da atividade de serviços em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, impactando o perfil e a forma como os serviços são oferecidos e entregues e aumentando a produtividade em seus diversos segmentos.

4. DO OBJETO

4.1. Os 09 (nove) projetos selecionados por esta chamada deverão contemplar o desenvolvimento do Empreendedorismo Inovador relacionados à Economia 4.0 no Instituto Federal do Espírito Santo, em 03 (três) regiões do Estado, conforme as microrregiões de planejamento do Governo do Estado do Espírito Santo (Lei Estadual N° 9.768, de 28/12/2011), a saber:

- a) **REGIÃO CENTRAL-NORTE:** compreende as microrregiões Rio Doce, Centro-Oeste, Nordeste e Noroeste, ou seja, nitidamente com os seguintes *campi*/unidades: Aracruz, Colatina, Itapina, Linhares, São Mateus, Nova Venécia, Barra de São Francisco, Montanha.
- b) **REGIÃO SUL-SERRANA:** compreende as microrregiões Litoral Sul, Central Sul e Caparaó, ou seja, nitidamente com os seguintes *campi*/unidades: Alegre, Cachoeiro de Itapemirim, Centro Serrano, Ibatiba, Piúma, Venda Nova do Imigrante, Santa Teresa.
- c) **REGIÃO METROPOLITANA:** compreende a microrregião Metropolitana, ou seja, nitidamente com os seguintes *campi*/unidades: Cariacica, CEFOR, Fábrica de Idéias/CREIA, Pólo de Inovação de Vitória, Serra, Viana, Vila Velha, Vitória e Guarapari.

4.2. Os projetos apresentados em resposta a esta chamada interna deverão cumprir todos os requisitos e compromissos nela dispostos, além das condições expressas no **Edital Nacional** (SETEC/MEC).

4.3. Os projetos submetidos a esse Edital de Chamada Interna serão selecionados conforme a classificação em ordem decrescente de pontuação, sendo que para cada proposta classificada as seguintes condições deverão ser cumpridas concomitantemente:

- a) no máximo 03 projetos selecionados para cada microrregião, conforme item 4.1; e
- b) no máximo 03 projetos para cada área, conforme item 2.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

5. DAS INSCRIÇÕES DE PROPOSTAS

5.1 As propostas serão recebidas no período de **08 de julho a 10 de agosto do presente ano**, sendo obrigatório o envio de todos os itens a seguir:

5.2 Dos projetos a serem submetidos

5.2.1 Os projetos deverão conter necessariamente a documentação prevista nos:

5.2.1.1 **ANEXOS I** (Plano de PD&I);

5.2.1.2 **ANEXO II** (Modelo de negócio);

5.2.1.3 **Currículo Lattes** do coordenador;

5.2.1.4 **Históricos escolares** dos estudantes (pelo menos **02 (dois) alunos de nível médio técnico**, conforme item 4.2.1 do **EDITAL NACIONAL**).

5.2.1.5 **Termo de Compromisso**, conforme modelo que se encontra no **Anexo III** desta chamada, devidamente preenchido, datado e assinado pela Direção Geral da unidade, podendo ser utilizada a assinatura eletrônica do sistema de protocolo eletrônico institucional - SIPAC.

5.2.2 Projetos que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS, ou estiverem com documentação incompleta, serão automaticamente eliminados na etapa 1 do processo seletivo (análise documental).

5.2.3 O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2.4 A proposta deverá ser encaminhada por e-mail para o endereço: edital07inovador@ifes.edu.br, da seguinte forma:

5.2.4.1 No assunto da mensagem de e-mail deverá constar a expressão "**SELEÇÃO INTERNA - E.Inovador**" seguida do nome da unidade proponente.

5.2.4.2 Nos anexos da mensagem, os documentos do item .1 e, conforme o caso, do item 5.2.1, todos em formato PDF.

5.2.5 Não serão aceitos documentos por outro canal de comunicação, ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 13 deste Edital de Chamada Interna.

5.2.6 **É vedada a submissão de projetos que contemplem modelo de negócio de empreendimentos já existentes ou em estágio de incubação.** Conforme item



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

4.1.8 do EDITAL NACIONAL.

5.2.7 É vedada a submissão de projetos que contemplem plano de PD&I de empreendimentos já existentes ou em estágio de incubação. Conforme item 4.1.9 do EDITAL NACIONAL.

5.3 Das equipes executoras

5.3.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição, sendo compostas por, **no mínimo**, 01 (um) coordenador, que deverá ser um servidor da instituição, e pelo menos 02 (dois) estudantes de curso técnico.

5.3.1 A composição das equipes deve corresponder, em mais de 50% do seu total de integrantes, a estudantes **bolsistas**.

5.3.2 **O quantitativo de estudantes voluntários não servirá como referência para o cálculo da composição mínima de estudantes definida no item 5.3.1. Conforme o EDITAL NACIONAL.**

5.4 O número de integrantes por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 7 deste Edital de Chamada Interna, que segue diretamente o item 5 do EDITAL NACIONAL, **e deve atender ao requisito de composição mínima estabelecido no item 5.3.1.**

5.5 **Caso haja interesse na inclusão de servidor da instituição como bolsista integrante da equipe, este será enquadrado na mesma modalidade de bolsa atribuída ao coordenador do projeto (CPO), porém não assumirá as atribuições estabelecidas nos itens 5.12 e 5.13. Nesse caso, a inclusão de servidor como integrante bolsista da equipe deve ser realizada no sistema de submissão de propostas como “membro”.**

5.6 **Caso haja necessidade de afastamento de estudante bolsista por um período superior a 30 (trinta) dias, ou interrupção do seu vínculo com a instituição executora do projeto, o estudante bolsista deverá ser substituído por estudante apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o Ifes deverá ser informado.**

5.7 É possível a adesão de outro(s) membro(s) integrante(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

5.8 As equipes deverão ser constituídas pelo número de servidores e alunos compatível com as necessidades do desenvolvimento dos projetos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

5.9 O coordenador da equipe deverá ser servidor da instituição executora e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

5.10 O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo Ifes e pela Setec/MEC.

5.11 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e a Setec/MEC o Ifes deverá ser informado.

5.12 O coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema desta presente chamada interna no Ifes, bem como do EDITAL NACIONAL, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

5.13 Caberá ao coordenador atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos alunos bolsistas, segundo as normas internas de cada *campi*/unidade do Ifes.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Serão selecionados no Ifes, 09 (nove) projetos voltados ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores com foco na Economia 4.0, que poderão concorrer a vaga no **EDITAL NACIONAL**.

6.2 Cada projeto selecionado pela presente chamada interna, integrará a proposta institucional do Ifes, que deverá ser submetida conforme os critérios do EDITAL NACIONAL.

6.3 O(s) projeto(s) selecionado(s) pelo **EDITAL NACIONAL** será(ão) contemplado(s) com os recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas em seus respectivos planos de PD&I, de acordo com o constante no item 7 do ANEXO I do Edital 05/2020 (SETEC/MEC).

6.3.1 Os recursos financeiros planejados por cada projeto devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura de pesquisa e recursos humanos voltados à atividade de pesquisa, na proporção de 40% e 60%, respectivamente, conforme o disposto a seguir:

Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

ATIVIDADE	VALOR (R\$)
Infraestrutura de pesquisa	93.333,33
Bolsas de pesquisa	140.000,00
Total por projeto	233.333,33

6.3.1 Este Edital de Chamada Interna não disponibilizará recursos financeiros, e a aprovação não garante que a proposta será selecionada pelo **EDITAL NACIONAL**.

6.4 Os recursos financeiros serão oriundos da Setec-MEC, cuja gestão administrativa e operacional será executada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto.

6.4.1 Caberá a Facto disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para o Ifes que os repassará para as unidades do Ifes com os projetos selecionados, que por sua vez, deverão se encarregar dos respectivos compromissos requeridos por esta Chamada Interna, bem como no **EDITAL NACIONAL**.

7. DAS BOLSAS

7.1 A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada projeto contemplado e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

7.2 A distribuição das bolsas de pesquisa deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

7.2.1 Coordenador de Projeto – CPO: Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

7.2.1.1 Para efeitos deste Edital, a experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação requerida compreende, especificamente, atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação tecnológica, tais como acordos de cooperação, convênios, transferências de tecnologia, prestação de serviços técnicos especializados, coordenação de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento tecnológico, coordenação de projetos PIBIT (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) ou outras atividades correlacionadas. Conforme item



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

5.2.1.1 do EDITAL NACIONAL.

7.2.2 Estudantes de Curso de Nível Superior (ECS): Estudante do nível superior ou aluno de curso técnico que já possua nível médio concluído.

7.2.3 Estudantes de Curso Técnico de Nível Médio (ETM): Estudante de nível médio.

Tabela 2. Tabela de valores das bolsas de pesquisa (*)

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor R\$
Coordenador de projeto	CPO	DTI – B	1.800,00 (**)
Estudantes de curso de nível superior	ECS	ITI- A	400,00
Estudantes de curso de nível médio	ETM	ITI – B	161,00

(*) Tem como referência a Portaria da SETEC/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014.

(**) Valor proporcional à dedicação de 12 horas semanais.

7.3 Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital de Chamada Interna e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto a ser apoiado pelo **EDITAL NACIONAL**.

7.4 Da Infraestrutura de pesquisa

7.4.1 Para efeitos deste Edital de Chamada Interna, considera-se infraestrutura de pesquisa o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de PD&I.

7.4.2 Os itens de infraestrutura de pesquisa deverão ser alocados no Ifes e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

7.4.3 Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade dos respectivos *campi*/unidades de execução do projeto.

7.4.4 Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pelos *campi*/unidades a título de contrapartida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

7.5 Dos campi/unidades do Ifes

7.5.1 Os campi/unidades do Ifes que submeterem propostas a este Edital de Chamada Interna deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

- a) Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de PD&I;
- b) Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;
- c) Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução do plano de PD&I, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;
- d) Acompanhamento contínuo da realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes e a adequada utilização dos recursos disponibilizados, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado pelo Ifes ou pela SETEC/MEC.

7.5.2 O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas dos campi/unidades proponentes deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 5.2.1 do modelo de plano de PD&I do ANEXO I deste Edital de Chamada Interna, e do **EDITAL NACIONAL**.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão selecionadas conforme o cronograma estabelecido no item 13 deste Edital de Chamada Interna, e será realizado por comissão instituída conjuntamente pela PRPPG e Proex/Agifes, composto por 02 (duas) etapas:

- a) etapa 1 – análise documental
- b) etapa 2 – avaliação dos projetos.

8.1.1 A comissão instituída no Ifes para avaliação das propostas poderá receber membros externos na condição de cooperação voluntária;

8.2. Etapa 1: análise documental



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

8.2.1 Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas.

8.2.2 Cada proposta deverá conter o projeto da equipe para o desenvolvimento de seus empreendimentos inovadores nas respectivas áreas da Economia 4.0.

8.2.3 Os projetos mencionados no caput deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados nos ANEXOS I e II e deverão conter também a documentação da equipe executora, conforme item 5.2.

8.2.4 Para serem aprovadas para a etapa 2, as propostas encaminhadas devem atender os aspectos previstos no item 5 deste Edital de Chamada Interna.

8.3. Etapa 2: avaliação dos projetos

8.3.1 Os projetos habilitados para a etapa 2 serão avaliados por banca composta por especialistas.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 A avaliação dos projetos habilitados para a etapa 2 de seleção deste Edital de Chamada Interna deverá seguir os critérios estabelecidos, conforme a Tabela 3.

Tabela 3. Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos

	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA
1	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (ANEXO I, CV Lattes e históricos escolares)	Aderência da equipe proponente à proposta. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação): <ul style="list-style-type: none">• Formação do coordenador (<i>CV Lattes</i>) associada às áreas da Economia 4.0;• Experiência profissional do coordenador (<i>CV Lattes</i>) em projetos de empreendedorismo inovador, extensão tecnológica ou projetos de inovação com setor produtivo;• Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar);• Grau de multidisciplinaridade dos integrantes da	1	1 a 5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

		equipe (descrição dos cursos em que os alunos componentes da equipe são matriculados).		
2	QUALIDADE DO PROJETO (ANEXOS I e II)	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): <ul style="list-style-type: none">• Clareza, relevância e pertinência dos objetivos e da estratégia de mercado;• Adequação metodológica;• Exequibilidade do plano físico-financeiro.	2	1 a 5
3	POTENCIAL DE MERCADO (ANEXOS I e II)	O critério “potencial de mercado” será avaliado tendo como base a descrição da identificação do mercado de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida e as estratégias de desenvolvimento do empreendimento descritos no projeto (quanto maior o potencial de mercado, maior a pontuação).	3	1 a 5
4	IMPACTO TECNOLÓGICO (ANEXOS I e II)	O critério “impacto tecnológico” será avaliado tendo como base os seguintes elementos descritos no projeto (quanto maior o impacto tecnológico, maior a pontuação): <ul style="list-style-type: none">• Viabilidade técnica;• Viabilidade econômica;• Identificação das vantagens da tecnologia a ser desenvolvida em relação a outras soluções disponíveis;• Grau de ineditismo da tecnologia nos mercados regional, nacional e mundial.	3	1 a 5
5	IMPACTO SOCIAL (ANEXOS I e II)	O critério “impacto social” será avaliado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto social, maior a pontuação): <ul style="list-style-type: none">• Relevância do impacto social do empreendimento inovador;• Consistência da métrica da avaliação.	2	1 a 5

9.2 A nota final dos projetos será calculada pela soma das notas obtidas considerando a sua relação direta com os respectivos pesos em cada um dos critérios da tabela 3.

9.3 Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

automaticamente eliminados.

9.3 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 4 (impacto tecnológico); 3 (potencial de mercado); 5 Impacto Social; 2 Qualidade do Projeto, e 1 Qualificação da Equipe, respectivamente.

9.4 Após a atribuição das notas finais, será gerada uma listagem geral de projetos classificados internamente que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

10. DOS RESULTADOS

10.1 Serão selecionados neste Edital de Chamada Interna 09 (nove) projetos de empreendedorismo inovador, que deverão compor a proposta institucional do Ifes para atendimento ao **EDITAL NACIONAL**;

10.2 O resultado desta seleção interna será publicado no site oficial do Ifes, na página: <https://proex.ifes.edu.br/editais?start=1> (Editais > Chamadas Internas).

10.3 Dos recursos

10.3.1 A interposição de recursos deste edital de chamada interna deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico edital07inovador@ifes.edu.br impreterivelmente até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma, constante no item 13.

10.3.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio de comunicação que não seja o endereço eletrônico edital07inovador@ifes.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma, conforme item 13.

10.3.2 O resultado dos recursos e o resultado final desta seleção serão publicados no site, supramencionado no item 7.2.

11. DAS PUBLICAÇÕES

11.1 As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Setec/MEC e de eventuais outros apoiadores.

12. PERMISSÕES, AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

12.1 Caso os resultados do projeto apresente algum valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, ou qualquer ativo de propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e devidamente comunicado, em ato formal, junto à Agência de Inovação do Ifes (Agifes).

12.2 O Ifes seguirá os preceitos de sua atual Política de Inovação vigente, amparada pela atuação de sua Agência de Inovação (Agifes), conforme especificado nos arts. 15-A e 16 da Lei no 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

13. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	LOCAL
Lançamento da Chamada Interna	08/07/2020	Site do Ifes
Abertura das inscrições	08/07/2020	e-mail: edital07inovador@ ifes.edu.br
Prazo final para submissão dos projetos	10/08/2020	edital07inovador@ ifes.edu.br
Divulgação da Lista de propostas inscritas	12/08/2020	site do Ifes
Prazo final para recurso a Lista das propostas inscritas	13/08/2020	edital07inovador@ ifes.edu.br
Divulgação do Resultado Preliminar	18/08/2020	site do Ifes
Prazo final para envio dos recursos ao Resultado Preliminar	19/08/2020	edital07inovador@ ifes.edu.br
Resultado Final da seleção interna	20/08/2020	site do Ifes
Submissão da Proposta institucional do Ifes para o Edital Nacional - 05/2020 - SETEC/MEC	21/08/2020	Gabinete do Reitor

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. É responsabilidade de cada campi/unidades/unidade acompanhar as publicações referentes a esta chamada interna.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

14.2. A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), a Agência de Inovação do Ifes, e a Pró-reitoria Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) do Ifes se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

14.3. A qualquer tempo esta chamada pode ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.4. Podem ser requeridas alterações nos termos desta chamada, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada por escrito ao e-mail edital07inovador@ifes.edu.br, em até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação.

14.4.1. As solicitações de alterações serão julgadas pela PRPPG e PROEX/Agifes.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG e PROEX/Agifes.

14.6. Esta chamada entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Ifes, seção “**Chamadas Internas**” [<https://proex.ifes.edu.br/editais?start=1>].

14.7. É de responsabilidade dos campi/unidades o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a esta chamada.

14.8. A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada interna, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

14.9. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: edital07inovador@ifes.edu.br.

Vitória, 28 de Julho de 2020.

Pró-reitor de Extensão do Ifes -

Assinatura Digital

Pró-reitor de Pesquisa e Pós Graduação do Ifes -

Assinatura Digital

Diretor da Agência de Inovação do Ifes -

Assinatura Digital